



IFRO - PROEX



INSTITUTO FEDERAL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

TERMO DE CONVÊNIO N° 09 /CIES/PROEX/IFRO/2017.

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE RONDÔNIA E A COOPERATIVA
CENTRAL DE CRÉDITO DO NORTE DO BRASIL -
SICOOB NORTE COM O FIM DE CONCESSÃO DE
ESTÁGIO EDUCACIONAL OBRIGATÓRIO DE
ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO E/OU SUPERIOR.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 2090, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu reitor, o Senhor **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, casado, portador da Carteira de Identidade nº 14889969, SSP/MG, CPF nº 931.384.744-20, domiciliado em Porto Velho/RO, nomeado por meio da Portaria nº 404, publicado no DOU nº 92, de 15 de maio de 2013, seção 2, p. 12; e do outro lado a **A COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO NORTE DO BRASIL - SICOOB NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.502.131/0001-31, com sede em Porto Velho/RO, na Avenida Nações Unidas, nº 555 CEP: 76804-175, representado (a) a neste ato pelo(a) **Diretor Executivo Sr. EDSON QUEVEDO SOARES**, brasileiro, estado civil: **casado**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 847.797, órgão expedidor SSP/RO e CPF nº 651.638.696-04, e pelo **Diretor Operacional, Sr. FRANCISO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, estado civil: **casado**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 151.862, órgão expedidor SSP-RO e CPF nº 106.647.182-72, ambos residentes e domiciliados em **Porto Velho/RO**, doravante denominados respectivamente e simplesmente **IFRO** e **SICOOB NORTE**, resolvem firmar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

IFRO- PROEX

Av. Sete de Setembro, nº 2090. Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP: 76804-124 - Fone (69) 2182 - 9629

PRIMEIRA - DO OBJETO

Concessão de estágio educacional obrigatório, em parceria com a instituição concedente, se dará mediante termo de adesão, conforme manifestação e interesse de cada filiada discriminada no **anexo II**, para estudantes do Ensino Médio e/ou Superior regularmente matriculados na Instituição de Ensino nos cursos indicados no **Anexo I e III**.

Parágrafo Único- O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a ser planejada, executada, acompanhada e avaliada em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano e permitir ao estagiário a agilização de tarefas e consecução dos seus objetivos, de maneira eficiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsto no Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo Único- A indicação e a substituição de estagiários (as) serão feitas pelo **IFRO**, por meio da CIEC (Coordenação de Integração, Escola, Empresa e Comunidade), mediante solicitação da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **CONCEDENTE**, que selecionará os candidatos encaminhados pelo **IFRO** que apresentará a relação nominal dos estudantes por cursos, quando for solicitado.

§1º - O **IFRO** compromete-se a fazer seguro de acidente pessoal em favor de cada estagiário (a) que venha a desempenhar as atividades de estágio perante esta autarquia, conforme art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 11.788/08.

§2º - Quando se tratar de estágio obrigatório, o estagiário (a) não receberá bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação pecuniária, conforme art. 12, da Lei nº 11.788/08.

§3º A indicação e a substituição de estagiários (as) serão feitas pelo **IFRO**, por meio da CIEC (Coordenação de Integração, Escola, Empresa e Comunidade nos *campi*), mediante solicitação da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A concessão do estágio se tornará efetiva após a seleção do (a) estudante e a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre a **CONCEDENTE** e o (a) estagiário (a), com a interveniência do **IFRO**, por meio da CIEC (Coordenação de Integração, Escola, Empresa e Comunidade).

Parágrafo Único - O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de atividade estabelecidas pela **CONCEDENTE**, especialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada de atividade de estágio será definida no Termo de Compromisso, dependendo da disponibilidade do estagiário, a ser cumprida em horário estabelecido pela **CONCEDENTE**, entre 20(vinte) a 30 (trinta) horas semanais, compatível com as atividades acadêmicas do estagiário, respeitadas as normas estabelecidas pelo **IFRO**.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

O estágio será desenvolvido sob a orientação e supervisão de um professor orientador do curso ou área do estagiário, juntamente com o supervisor do estagiário designado pela **CONCEDENTE**, e será acompanhado pela CIEEC e respectiva Coordenação de Curso do **IFRO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O estágio será extinto nos casos e formas seguintes:

- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) A pedido de qualquer das partes acordadas no Termo de Compromisso de Estágio, por meio de requerimento formal escrito, com justificativa;
- c) Em decorrência do descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio;
- d) Por abandono, caracterizado pela ausência não justificada, de 05 (cinco) dias consecutivos.
- e) Pelo trancamento, desligamento, cancelamento, desistência ou conclusão do curso, ou desligamento do **IFRO**;
- f) No interesse e por conveniência da **CONCEDENTE** e/ou do **IFRO**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório do estagiário;
- g) Ante o descumprimento, pelo estagiário, de cláusula deste convênio e/ou respectivo Termo de Compromisso;
- h) Se notificado o comportamento funcional ou social incompatível do estagiário.

§1º Em todas as hipóteses a outra parte deve ser comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE compromete-se:

- a) Selecionar os candidatos encaminhados pelo **IFRO**, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;
- b) Designar um supervisor técnico para atuar de forma integrada com o **IFRO**, elaborar plano de estágio juntamente com estagiário e professor orientador e fornecer ao final de cada estágio, uma declaração atestando a realização do mesmo com uma avaliação de desempenho de cada estagiário;

IFRO- PROEX

Av. Sete de Setembro, nº 2090. Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP: 76804-124 - Fone (69) 2182 - 9629

- c) Celebrar, com o estagiário, o Termo de Compromisso de Estágio vinculado a este instrumento;
- d) Definir critério exclusivo para o estabelecimento de uma bolsa ou outra forma de contraprestação, cujo valor será estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, com o pagamento feito diretamente ao estagiário, para que este possa fazer face às despesas normais, com a realização do estágio não-obrigatório;
- e) Fornecer ao estagiário ajuda de custo para deslocamento ao local de estágio;
- f) Proporcionar ao estagiário condições adequadas a execução do estágio;
- g) Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pelo IFRO;
- h) Garantir, mediante a participação dos supervisores, a orientação quanto ao desenvolvimento de atividade;
- i) Prestar ou comunicar oficialmente todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário, que venham a ser solicitadas pelo IFRO, ou que a CONCEDENTE entenda necessárias;
- j) Aplicar ao estagiário, a legislação de segurança e saúde no trabalho, como determina o Artigo 14 da Lei nº 11.788/08, especificamente no tocante ao enquadramento no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- k) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um ano), período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares conforme Art. 13 da Lei 11.788 de 25.09.08.
- l) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a fiel implementação da legislação referente à saúde e segurança no trabalho com observância das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no trabalho aplicadas ao ambiente em que o estagiário exerce suas atividades.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

AO IFRO compete:

- a) Estabelecer normas, como procedimento didático-pedagógico, para o cumprimento do estágio;
- b) Indicar os estagiários para atuação técnica em serviços e programas de estágios;
- c) Analisar e discutir o plano de atividades desenvolvido pelo estagiário no local do estágio, visando a relação teoria/prática;
- d) Fornecer a CONCEDENTE instrução e orientações, quanto à época e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
- e) Firmar, como interveniente, o Termo de Compromisso mencionado na Cláusula Quarta;
- f) Encaminhar mediante solicitação da CONCEDENTE, os(as) estudantes matriculados e habilitados para participarem de processo seletivo, quando houver, para preenchimento das vagas de estágio, munidos de cópia dos comprovantes de matrícula e do histórico escolar;
- g) Comunicar, por escrito, no prazo de 10 dias à CONCEDENTE, o término ou eventual interrupção do curso ou o desligamento do (a) aluno (a) estagiário(a), para fins de cancelamento do estágio;
- h) Acompanhar o desenvolvimento das atividades e analisar os resultados do estágio;
- i) Indicar professor orientador para o estagiário;
- j) Providenciar para o aluno seguro contra acidentes pessoais;

IFRO- PROEX

Av. Sete de Setembro, nº 2090, Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP: 76804-124 - Fone (69) 2182 - 9629

- k) Verificar se a instituição tem condições de oferecer estágio compatível com as exigências do curso do aluno;

AO(A) ESTAGIÁRIO(A) compete:

- a) Cumprir, com empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
- b) Observar e obedecer às normas internas da **CONCEDENTE**;
- c) Manter sigilo absoluto sobre informações e documentos confidenciais com os quais tenha contato na **CONCEDENTE**;
- d) Entregar ao **IFRO** a avaliação e documentos de estágio, sempre que forem solicitados.

À CONCEDENTE compete:

- a) Solicitar ao **IFRO**, por meio da CIEEC (Coordenação de Integração, Escola, Empresa e Comunidade), o encaminhamento de candidatos ao estágio nos cursos de seu interesse;
- b) Proceder à seleção final dos (as) estagiários (as), obedecendo a seus critérios internos de aproveitamento;
- c) Consignar um (a) supervisor (a) técnico (a) para atuar de forma integrada com a Coordenação do Curso;
- d) Apresentar Plano de Estágio elaborado pelo (a) supervisor (a) conjuntamente com o (a) aluno (a);
- e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades e avaliar os resultados do estágio, supervisionando-o;
- f) Propiciar aos (as) estagiários (as) condições de vivenciar o aprendizado e adquirir experiência prática, mediante participação em situações reais de trabalho;
- g) Efetuar controle de assiduidade e pontualidade dos (as) estagiários (as), enviando ao **IFRO**, por meio da CIEEC (Coordenação de Integração, Escola, Empresa e Comunidade) relatório circunstanciado do aproveitamento do (a) aluno (a) no respectivo estágio;
- h) Firmar com o **IFRO** e o (a) estagiário (a) o Termo de Compromisso, mencionado na cláusula quarta com a interveniência do **IFRO**, por meio da CIEEC (Coordenação de Integração, Escola, Empresa e Comunidade).

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por 5 (CINCO) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA ONZE – DA MODIFICAÇÃO

Este Termo de Convênio poderá ser modificado, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito e não haja mudança em seu objeto.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo.

IFRO- PROEX

Av. Sete de Setembro, nº 2090. Bairro Nossa Senhora das Graças - CEP: 76804-124 - Fone (69) 2182 - 9629

- a) Pela deliberação de qualquer dos partícipes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando resguardadas as atividades e andamentos até a data de sua conclusão;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, a critério dos partícipes adimplentes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- c) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que possibilitem sua execução;
- d) Pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA TREZE – DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos, de qualquer espécie ou modalidade, entre os partícipes, para a execução do presente instrumento e qualquer ajuda de custo que a **CONCEDENTE** possa repassar voluntariamente para o estagiário estará atrelada a execução da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA CATORZE – DA PUBLICAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia providenciará a publicação de extrato do presente Termo de Convênio, no Diário Oficial da União, no prazo e forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINZE – DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

As partes convenientes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

Será responsável pela organização, supervisão, relatório e avaliação do estágio, a **CONCEDENTE** em conjunto com o IFRO, por meio da CIEEC (Coordenação de Integração, Escola, Empresa e Comunidade), de acordo com os termos desse Convênio.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas convenientes.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

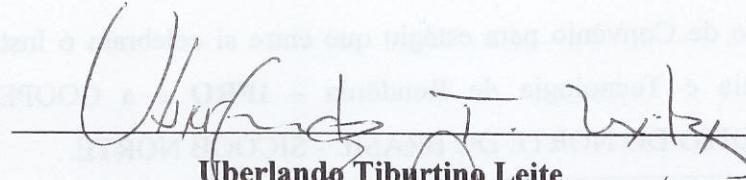
Fica eleito o Foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste Convênio, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.

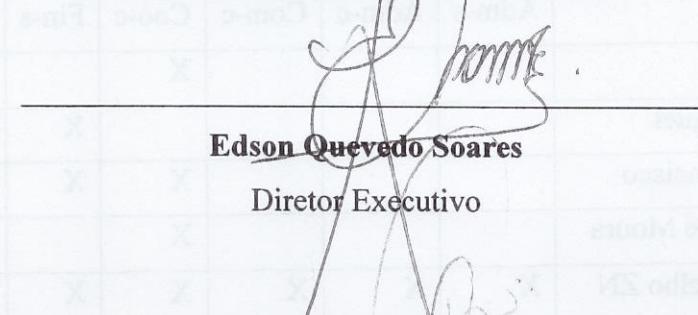
IFRO- PROEX

Av. Sete de Setembro, nº 2090. Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP: 76804-124 - Fone (69) 2182 - 9629

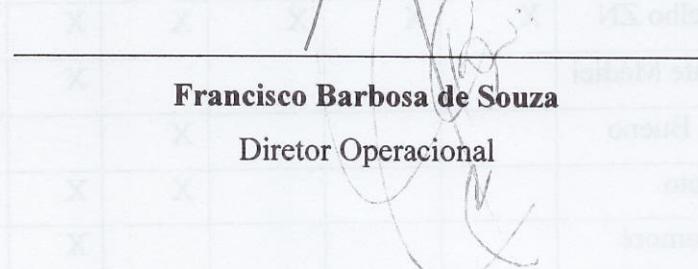
Porto Velho/RO, 14, julho de 2017.


Uberlândio Tiburtino Leite

Reitor do Instituto Federal de Rondônia


Edson Quevedo Soares

Diretor Executivo


Francisco Barbosa de Souza

Diretor Operacional

TESTEMUNHAS

NOME: Nelsycleia Nunes Grassi

CPF: 891.713.812-87

RG: 798.147

NOME: Andrea Francischini Leal

CPF: 486.150.302-78

RG. 1.535.832 SSP/DF

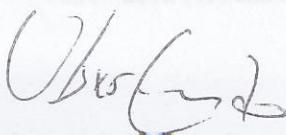
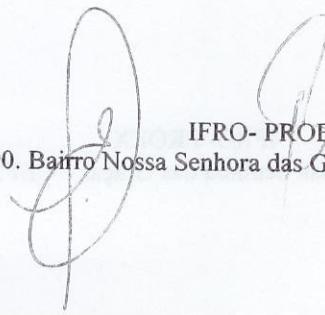
IFRO- PROEX

Av. Sete de Setembro, nº 2090. Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP: 76804-124 - Fone (69) 2182 - 9629

Anexo I

Termo de Convênio para estágio que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e a COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO NORTE DO BRASIL - SICOOB NORTE.

CAMPUS/POLO	Cursos do IFRO								
	Adm-s	Adm-c	Com-c	Coo-c	Fin-s	Fin-c	Inf-s	Inf-c	Rh-c
Vilhena				X					
São Miguel					X				
São Francisco				X	X				
Rolim de Moura				X					
Porto Velho ZN	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Presidente Médici					X		X		
Pimenta Bueno				X					
Ouro Preto				X	X		X		
Nova Mamoré					X		X		
Nova Brasilândia					X		X		
Mirante da Serra					X		X		
Machadinho				X	X		X		
Ji-Paraná				X					
Jaru				X	X		X		
Guajará-mirim				X					
Espigão do Oeste				X	X		X		
Extrema				X					
Cujubim					X		X		
Costa Marques				X	X		X		
Cerejeiras				X	X		X		
Buritis				X	X		X		
Ariquemes				X					
Alta Floresta				X	X		X		

Abaixo figuram os cursos oferecidos pelo IFRO e seus respectivos municípios que SICOOB tem interesse em atuar como concedente de estágio:

- ✓ Técnico em Administração (Adm-s)
- ✓ Técnico em Administração - [Concomitante] (Adm-c)
- ✓ Técnico em Computação Gráfica - [Concomitante] (Com-c)
- ✓ Técnico em Cooperativismo [SEDUC - Mediação Tecnológica - Concomitante] (Coo-c)
- ✓ Técnico em Finanças (Fin-s)
- ✓ Técnico em Finanças - [Concomitante] (Fin-c)
- ✓ Técnico em Informática para Internet (Inf-s)
- ✓ Técnico em Informática para Internet - [Concomitante] (Inf-c)
- ✓ Técnico em Recursos Humanos - [Concomitante] (Rh-c)

IFRO- PROEX

Av. Sete de Setembro, nº 2090. Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP: 76804-124 - Fone (69) 2182 - 9629

ANEXO II

Dados Filiadas:

1. Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores em Segurança Pública do Estado do Acre – SICOOB ACRE;
CNPJ: 03.528.402/0001-51
2. Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Manaus Ltda. – SICOOB MANAUS;
CNPJ: 05.580.585/0001-80
3. Cooperativa de Crédito Rural e dos Empresários do Centro do Estado de Rondônia – SICOOB CENTRO;
CPNJ: 08.044.854/0001-81
4. Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Jamari – SICOOB VALE DO JAMARI;
CNPJ: 05.203.605/0001-01
5. Cooperativa de Crédito do Sul de Rondônia – SICOOB CREDISUL;
CNPJ: 03.632.872/0001-60
6. Cooperativa de Crédito do Centro Sul Rondoniense – SICOOB CREDIP;
CNPJ: 02.015.588/0001-82
7. Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Central de Rondônia – SICOOB OUROCREDI;
CNPJ: 02.144.899/0001-41
8. Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo do Servidores do Poder Executivo Federal do Estado de Rondônia – SICOOB CREDIFORTE;
CNPJ: 03.497.143/0001-49
9. Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Integrantes das Carreiras Jurídicas e dos Serventuários de Órgãos de Justiça e Afins, no Estado de Rondônia – SICOOB CREDJURD;
CNPJ: 04.751.713/0001-48
10. Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale Madeira-Mamoré – SICOOB PORTOCREDI.
CNPJ: 04.544.165/0001-85
11. Cooperativa de Crédito dos Empresários de Manaus – SICOOB CREDEMPRESAS – AM;
CNPJ: 10.808.037/0001-02

IFRO- PROEX

Av. Sete de Setembro, nº 2090. Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP: 76804-124 - Fone (69) 2182 - 9629

ANEXO III**CURSOS TÉNICOS E DE GRADUAÇÃO IFRO - 2016**

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	DURAÇÃO	FORMA DE OFERTA
Ariquemes	Agropecuária	Integrado integral	3 anos	
	Alimentos	Integrado	3 anos	
	Aquicultura	Subsequente	4 semestres	Técnico
	Informática	Concomitante - Pronatec	3 semestres	
	Manutenção e Suporte em Informática	Integrado integral	3 anos	
	Ciências Biológicas	Licenciatura	8 semestres/ 4 anos	Graduação
Cacoal	Agropecuária	Subsequente	3 semestres	
	Agropecuária	Integrado	3 anos	Técnico
	Agroecologia	Integrado integral	4 anos	
	Informática	Integrado integral	4 anos	

Av. Sete de Setembro, nº 2090. Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP: 76804-124 - Fone (69) 2182 - 9629

IFRO-PROEX

Walter Góes

	Agronegócio	<i>Curso Superior de Tecnologia</i>	3 anos	<i>Graduação</i>
<i>Matemática</i>	<i>Licenciatura</i>	<i>8 semestres/4 anos</i>		
	<i>Subsequente</i>	<i>4 semestres</i>		
	<i>Concomitante</i>	<i>4 semestres</i>		
<i>Colorado do Oeste</i>	<i>Ciências Biológicas</i>	<i>Licenciatura</i>	<i>8 semestres</i>	<i>Graduação</i>
	<i>Gestão Ambiental</i>	<i>Curso Superior de Tecnologia</i>	<i>5 semestres</i>	
	<i>Agronomia</i>	<i>Engenharia - Bacharelado</i>	<i>10 semestres</i>	
	<i>Mantenção e Suporte em Informática</i>	<i>Integrado</i>	<i>3 anos</i>	<i>Técnico</i>
<i>Guajará-Mirim</i>	<i>Mantenção e Suporte em Informática</i>	<i>Concomitante</i>	<i>3 semestres</i>	
	<i>Informática</i>	<i>Integrado</i>	<i>4 anos</i>	
		<i>Subsequente</i>	<i>4 semestres</i>	
	<i>Florestas</i>	<i>Integrado</i>	<i>4 anos</i>	
		<i>Subsequente</i>	<i>4 semestres</i>	
<i>Ji-Paraná</i>	<i>Química</i>	<i>Integrado</i>	<i>3 anos</i>	
	<i>Análise e Desenvolvimento de Sistemas</i>	<i>CST – Curso Superior de Tecnologia</i>	<i>6 semestres</i>	<i>Graduação</i>
	<i>Química</i>	<i>Licenciatura</i>	<i>8 semestres</i>	

Porto Velho Calama	Técnico em Eletrotécnica	Subsequente	4 semestres	
	Integrado	4 anos		
	Manutenção e Suporte em Informática	Subsequente	4 semestres	Técnico
	Edificações	Integrado	4 anos	
	Informática	Subsequente	4 semestres	
	Técnico em Química	Concomitante	4 semestres	
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Integrado	4 anos	
	Engenharia e Controle de Automação	CST – Curso Superior de Tecnologia	6 semestres	Graduação
	Física	Bacharelado	10 semestres	
	Técnico em Administração	Licenciatura	8 semestres	
Porto Velho Zona Norte	Técnico em Finanças	Subsequente	3 semestres	Técnico
	Técnico em Informática para Internet	Subsequente	3 semestres	
	Técnico em Recursos Humanos	Subsequente	3 módulos	
	Gestão Pública	CST – Curso Superior de Tecnologia	5 semestres	Graduação

Av. Sete de Setembro, nº 2090. Bairro Nossa Senhora das Graças – CEP: 76804-124 - Fone (69) 2182 - 9629

IFRO- PROEX

Eletromecânica	Subsequente	3 semestres	Técnico
	Integrado	3 anos	
Edificações	Integrado	3 anos	Técnico
	Integrado	3 anos	
Vilhena	Subsequente	3 semestres	Graduação
	Subsequente	4 semestres	
Informática	Licenciatura	8 semestres	
Matemática	CST – Curso Superior de Tecnologia	6 semestres	
Análise e Desenvolvimento de Sistemas			